PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

CEB LAJEADO S/A
SGAN Quadra 601, Bloco H, Ed ION - 2º pavimento.
Brasília/DF- CEP: 70.830-018
CNPJ: 03.677.638/0001-50
Telefone (61) 3774.1000

CONTRATO: 004/2024 - CEB LAJEADO S/A
PROCESSO SEI: 00117-00000008/2024-81

CONTRATANTE	**CEB LAJEADO S/A**, com sede no SGAN Quadra 601 Conjunto "H", Edifício ION, 2° andar, Brasília - DF, CEP 70.830-010, denominada CEB LAJEADO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.677.638/0001-50.
REPRESENTANTES LEGAIS	
DIRETOR-GERAL	**JOÃO WELLISCH,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Identidade CREA/DF nº [redacted]/D, CPF nº [redacted]109.791-[redacted], residente e domiciliado nesta Capital.
DIRETORIA DE ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	**JAIRO FERNANDO MECABÔ**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB-DF nº [redacted], CPF nº [redacted]491.339[redacted], residente e domiciliada nesta Capital.
CONSULTORA JURÍDICA	FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, OAB/DF [redacted] CPF [redacted].468.851-[redacted], residente e domiciliada também nesta Capital.
CONTRATADO	**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado OAB/DF nº [redacted], CPF nº [redacted]845.557-[redacted] escritório de advocacia com sede na QL 12, Conj. 7, Casa 9, Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.630-275.
DADOS ESPECÍFICOS	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA	O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado nos termos da Lei.
VALOR DO CONTRATO	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global.
OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de advocacia para emissão de parecer jurídico de interesse da CEB Lajeado, conforme Projeto Básico nº 138384827.
SIGNATÁRIOS	
CONTRATANTE: CEB LAJEADO **JOÃO WELLISCH** DIRETOR-GERAL **JAIRO FERNANDO MECABÔ** DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO FERNANDA GUIMARÃES DE CAMPOS AMARAL CONSULTORA JURÍDICA	
CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO CPF nº [redacted].845.557-[redacted]	

O presente Contrato é regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

CEB LAJEADO S/A
SGAN Quadra 601, Bloco H, Ed ION - 2º pavimento.
Brasília/DF- CEP: 70.830-018
CNPJ: 03.677.638/0001-50
Telefone (61) 3774.1000

PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de advocacia para emissão de parecer jurídico de interesse da CEB Lajeado, conforme Projeto Básico nº 138384827.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O Prazo de execução e entrega do parecer jurídico solicitado será de até 30 (dias) da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/2016 e CEBLIC.

PARÁGRAFO ÚNICO – É necessária entrega de minuta prévia do parecer jurídico no prazo de até 15 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor integral deste contrato, para a execução do seu objeto, é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas e impostos necessários à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do Banco de Brasília S/A-BRB, mediante crédito em conta informada pelo contratado, devendo indicar o Banco, número de sua conta corrente, bem como a respectiva agência, conforme determina Decreto 17.733/96 do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, observando-se os quantitativos efetivamente realizados, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas da CEB LAJEADO.

1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

2. Em conformidade com a legislação vigente, os valores a serem pagos por força deste Contrato não serão atualizados monetariamente entre a data de adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

3. O comprovante de depósito bancário se constituirá, para a CONTRATANTE, documento hábil comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do Contrato;

4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato;

5. As partes observarão o disposto na Lei Distrital nº 4.636, de 23 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Documentos exigidos para assinatura do Contrato e pagamento:

1. Curriculum Vitae do profissional, Carteira de Identidade – OAB, nos termos da Lei nº 8.906/94;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PDF-XChange Editor Click to BUY NOW! www.tracker-software.com

O **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o objeto pactuado neste ato, observando as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 138384827 e seus anexos, devendo prestar esclarecimentos, sanar eventuais dúvidas e/ou participar de até 03 (três) reuniões previamente agendadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) indicar o executor interno do Contrato;

b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

c) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no serviço;

e) participação em reuniões com o corpo Diretor, Jurídico e Conselhos da CEB Lajeado para definição de discussões e de outros assuntos relacionados ao objeto do Contrato, sem prejuízo de outros atos administrativos necessários à plena manutenção dos interesses da CEB Lajeado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por inexecução e/ou por ato unilateral a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias, devendo ser emitido um Termo de Encerramento de Contrato, observado o CEBLIC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida prorrogação contratual nos moldes do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, observado o limite máximo previsto na legislação, qual seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá sofrer alterações de acordo com o previsto na Lei 13.303/2016 e CEBLIC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, que comprovadamente reflitam os preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam o caput, parágrafo primeiro e parágrafo segundo desta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada da **CONTRATANTE** e as mesmas serão efetivadas mediante Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DESEMBOLSOS

A despesa decorrente desta licitação será debitada no Programa de Trabalho Orçamentário nº 25.122.8209.8517.7251 da CEB LAJEADO S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste Contrato e a sua execução ficará a cargo da Consultora Jurídica da CEB LAJEADO, Dra. Fernanda Amaral, a quem deverá ser dirigida, por escrito, toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como terá como Responsável Técnico pela Contratada, **única e exclusivamente** o advogado **ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**, OAB/DF nº [redacted], telefone 61.996[redacted]25, e-mail [redacted].

PDF-XChange Editor
Click to BUY NOW!
www.tracker-software.com

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a **CONTRATADA** incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da **CONTRATANTE**, garante à mesma, o direito de glosar das faturas da **CONTRATADA**, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644 9060.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS DE CARVALHO
Data: 10/05/2024 23:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL:02846885176
Assinado digitalmente por FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL:02846885176
DN: cn=FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL:02846885176, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=FGUIMARAESAMARAL@GMAIL.COM
Data: 2024.05.08 16:12:28 -03'00'

JOAO WELLISCH:12010979168
Assinado de forma digital por JOAO WELLISCH:12010979168

JAIRO FERNANDO MECABO:77649133915
Assinado de forma digital por JAIRO FERNANDO MECABO:77649133915
Dados: 2024.05.13 12:15:58 -03'00'